



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Portaria n°220/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Canarana - MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR  
DE COSTUME

03/02/2025  
Wlayane

Conceder Férias a Servidora Pública **Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 22 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025; e,

- O último período, 15 dias, 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2023 a 03/02/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini  
**Prefeito Municipal**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **paralisação da ordem de serviços da Construção da Pista de Atletismo Paraolímpico**, conforme termo de convenio nº 657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, **pelo prazo de 50 (cinquenta) dias**, ficando paralisada **do dia 17/01/2025 até 07/03/2025**, data em que será emitida nova ordem de serviços ou mantida a paralisação caso necessário.

1.2. Prorrogação a vigência do contrato originário pelo prazo de **210 (Duzentos e dez) dias**, ficando estendida até o dia 14/10/2025.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A justificativa foi elaborada pelo setor de engenharia do município e passa a ser parte integrante do processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 037/2023 e seus respectivos termos aditivos**.

3.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 16 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	CONSTRUTORA GLOBAL LTDA. JOSÉ ABADIA BARBOSA - Procurador CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF nº \*\*\*.873.561-\*\* CPF nº \*\*\*.236.149-\*\*

**PORTARIA Nº 220/2025****Portaria nº 220/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 22 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2023 a 03/02/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 3629/2025****Decreto Nº 3629/2025****De 12 de fevereiro de 2025**

Designa Porta Voz junto ao Legislativo Municipal.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conhecimento das convicções do Poder Executivo e ter acesso direto ao Prefeito Municipal;

Considerando o bom relacionamento e a atuação como elemento de ligação com todas as assessorias municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o Vereador **Celsomar Sousa Morais Schwendler** como Porta Voz do Prefeito Municipal junto ao Legislativo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3384 de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 092/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETO:**

**Artigo 1º** - NOMEAR, a partir de 13 de fevereiro de 2024 a senhora **FABRICIA DANIELA CEZARIO** no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal



fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 25. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 26. Os Benefícios Eventuais serão regulamentados por esta Resolução Municipal em consonância com a LOAS, PNAS, SUAS e legislação estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.

Art. 27. A concessão de qualquer um dos Benefícios Eventuais fica condicionada a existência de recursos financeiros para tanto, as despesas ocorrerão por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e através do cofinanciamento estadual realizado por meio de transferências na modalidade fundo a fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique – se Registre – se

**Rosane Fries**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Canarana – Mato Grosso**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CMAS. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Estabelece revisão do regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Canarana-MT, nos termos da Lei Municipal 1.853/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, considerando suas atribuições e competências atribuídas pela Lei Federal 8.742/1993 e Lei Municipal nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências; e

Considerando, a lei nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências; RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 002/2025-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 11/02/2025, a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, atualizado conforme a Lei Municipal 1.853/2024, composto por 32 (trinta e dois) artigos em 18 folhas, inicialmente rubricadas e ao final assinadas.

Art. 2º. O referido regimento interno, é parte integrante desta resolução, como anexo único.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique – se Registre – se

**Rosane Fries**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Canarana – Mato Grosso**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMAS. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Deliberação e aprovação da destinação dos recursos do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do Cadastro Único no sistema único de Assistência Social – PROCAD-SUAS – SEGUNDO SEMESTRE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências; RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 002/2025-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 11/02/2025, o uso dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS 2024, conforme apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social

Parágrafo único: O relatório semestral com a destinação e prestação de contas desse recurso é parte integrante desta resolução – como anexo único.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique – se Registre – se

**Rosane Fries**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Canarana – Mato Grosso**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 220/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach e dá outras providências.

Wilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, férias regulares



por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 22 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025; e,

O último período, 15 dias, 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2023 a 03/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

**Vilson Biguelini**

**Prefeito Municipal**

### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

#### **2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, e de outro lado a empresa 4T SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.464.689/0001-27, estabelecida na Rua Admar de Barros, QD 21, LT 23, nº 714, VI, Maria Luiza, Goiania-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por GLEIDSON ETERNO DE JESUS FERREIRA, portador do RG nº \*\*3273\* PC/GO e CPF nº \*\*\*.503.411-\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR**

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 09/01/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 003/2023 e 1º Aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**VILSON BIGUELINI**

**Prefeito Municipal - CONTRATANTE**

**4T SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**

**GLEIDSON ETERNO DE JESUS FERREIRA**

**CONTRATADA**

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

**01: 02:**

#### **2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2024**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede